



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INSTRUMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência (TR).

A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO E INSTRUMENTOS MUSICAIS, SE FAZEM NECESSÁRIA PARA FOMENTAR E FORTALECER AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LOCAIS garante a eficiência e a funcionalidade das atividades municipais, pois os materiais utilizados estão defasados, sem contrato de garantia e com fim do ciclo de vida determinado pelo uso contínuo. Esses materiais são essenciais, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados pelo setor público, não permitindo a interrupção das atividades nas unidades, durante o ano letivo e administrativo, haja vista que são materiais de suma importância para a realização de tarefas diárias, para a execução das atividades administrativas dos diversos setores.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, conforme consta das informações básicas desse TR.

2.1- OBJETIVOS/ DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A solução mais apropriada ao atendimento da necessidade é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO E INSTRUMENTOS MUSICAIS, SE FAZEM NECESSÁRIA PARA FOMENTAR E FORTALECER AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LOCAIS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, via processo licitatório, conforme os requisitos mínimos especificados no Termo de Referência, atendendo as demandas, que são de suma importância para renovar o estoque e suprir as necessidades da Fundação.

3.1 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado a seguir:

- a) As contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pelas secretarias.
- b) O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria contratante.
- c) As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da sua qualidade, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos itens.
- d) As contratadas deverão emitir e encaminhar à contratante a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, o tipo do item, os valores unitários e totais deduzidos expressos em reais.
- e) Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local designado pela secretaria contratante.



3.2 Os itens serão recusados nos seguintes casos:

- Se a quantidade for divergente do que foi solicitado.
- Se chegarem abertos, violados ou que por outra razão coloque em dúvida sua procedência.
- Se for detectado erro quanto ao produto solicitado.
- Se for detectada que o item entregue está em desacordo com as especificações contratadas.
- Se possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela secretaria contratante.

2.2- BENEFICIÁRIOS:

Usuários da banda e sociedade em geral, junto FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

2.3 - LOCALIZAÇÃO:

Fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora, na sede deste Município.

2.4. RESULTADOS ESPERADOS

A contratação da empresa que fornecerá o material, deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo. Os contratados deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, conforme Documento de Formalização de Demanda, e o Estudo Técnico Preliminar.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

3.1. Os orçamentos foram realizados através 03 (três) empresas do ramo, os de maior destaque para este relatório foi a utilização da média aritmética dos orçamentos, a abrangência local (quando possível), já que esses preços devem ser atuais, "preços de mercado". Além disso, para alguns itens, foram realizados orçamentos através de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por meio de e-mail. O valor estimado global conforme documento em anexo. O valor estimado global é de **R\$ 106.086,42 (cento e seis mil oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**

LOTE 01

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|------|--------------|-----------------|
| 1 | TROMPETE MODELO PROFISSIONAL TROMPETE PROFISSIONAL COM CHAVES AJUSTÁVEIS MANUALMENTE, ACABAMENTO LAQUEADO, ENCAIXES EM ALPACA E VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL | 1 | Unid | R\$ 2.129,50 | R\$ 2.129,50 |
| 2 | CLARINETE MODELO PROFISSIONAL CLARINETE 17 CHAVES, ACABAMENTO BRILHANTE COM CHAVES NIQUELADAS, ERGONÔMICAS, AJUSTADAS MANUALMENTE, CORPO: | 1 | Unid | R\$ 2.097,37 | R\$ 2.097,37 |

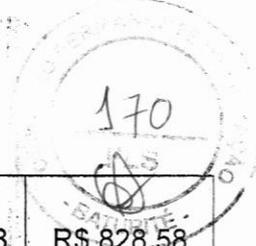


| | | | | | |
|----|---|---|------|------------------|------------------|
| | ABS PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL , SISTEMA BOEHM, ACABAMENTO BRILHANTE | | | | |
| 3 | TUBA MODELO PROFISSIONAL TUBA SINFÔNICA 4/4 COM 04 PISTOS COM 1 GATILHO, CALIBRE DIÂMETRO Ø 18,50MM AFINAÇÃO SIBEMOL (BB) | 1 | Unid | R\$ 23.433,00 | R\$ 23.433,00 |
| 4 | PANDEIRO PROFISSIONAL COM PELE LEITOSA DIAMANTE CORPO ABS | 1 | Unid | R\$ 196,81 | R\$ 196,81 |
| 5 | TRIÂNGULO PROFISSIONAL MÉDIO EM ALUMÍNIO | 1 | Unid | R\$ 145,00 | R\$ 145,00 |
| 6 | PALHETA PARA SAX SINTÉTICA | 5 | Unid | R\$ 78,63 | R\$ 393,15 |
| 7 | PALHETAS PARA CLARINETE PALHETA CLARINETE, DUREZA:1 MATERIAL:CANA, ESPESSURA DA PONTA: 0,09MM | 5 | Unid | R\$ 25,77 | R\$ 128,85 |
| 8 | PALHETAS PARA SAX TENOR PALHETA PARA SAX TENOR 2.0 FEITA DE CANA SINTÉTICA, DUREZA DE 2. | 5 | Unid | R\$ 53,93 | R\$ 269,65 |
| 9 | CREME PARA VARA TENORES CREME PARA A VARA TROMBONE/ TROMBOTINE. (LUBRIFICANTE CREMOSO.) | 5 | Unid | R\$ 108,25 | R\$ 541,25 |
| 10 | KIT PELE PARA BATERIA KIT DE 4 PELES 10' 12' 14' TRANSPARENTE 1 HD DRY POROSA PELES DUPLO-FILME G2 - 7 MILÍMETROS DE ESPESSURA CADA FILME. | 1 | KIT | R\$ 792,63 | R\$ 792,63 |
| 11 | KIT DE BAQUETAS PARA BATERIA KIT BAQUETA 5B PONTA DE MADEIRA COM 10 UNIDADES | 1 | KIT | R\$ 105,72 | R\$ 105,72 |

VALOR TOTAL R\$ 30.232,93 (trinta mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos)

LOTE 02 -

| ITEM | DESCRIÇÃO | QNTD | UND | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|---|------|---------|-----------------|------------------|
| 1 | TV SMARTV Smart TV 60" polegadas resolução 4K, tecnologia LED, 60Hz de frequência, sistema operacional webOS 22, HDR10 Pro, Filmmaker Mode, inteligência artificial, 4K Upscaler. conectividade via Wi-Fi e Bluetooth, assistentes virtuais como Google Assistent e Alexa, 3 entradas HDMI 2.0 e 2 USB. 220V | 4,00 | Unidade | R\$ 3.342,93 | R\$ 13.371,72 |
| 2 | VENTILADOR Ventilador de Coluna Oscilante, Turbo, 6 Pás, 50cm, 220V | 2,00 | Kit | R\$ 264,00 | R\$ 528,00 |



| | | | | | |
|----|--|------|---------|--------------|---------------|
| 3 | FOGÃO Fogão 4 Bocas mesa de aço com sistema de acendimento automático, forno com capacidade para 50 L. | 1,00 | Kit | R\$ 828,58 | R\$ 828,58 |
| 4 | GELÁGUA Bebedouro de Coluna Refrigerado por Compressor, com autonomia de 3,5 litros/hora de água gelada, e reservatório com capacidade total de 1,8L. termostatofrontal com controle gradual de temperatura, que suporte galões de água de até 20L. | 3,00 | Unidade | R\$ 1.143,00 | R\$ 3.429,00 |
| 5 | CENTRAL DE ARCONDICIONADO Ar Condicionado Split Dual Inverter 18000 BTUsQuente/Frio - 220V, conectividade Wi-Fi. Monofásico | 4,00 | Unidade | R\$ 3.713,33 | R\$ 14.853,32 |
| 6 | PROJETOR Projetor LCD, XGA, 3.400 Lumens, Conexão HDMI, Bivolt | 1,00 | Unidade | R\$ 2.913,33 | R\$ 2.913,33 |
| 7 | PROJETOR Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 Chips Modo de projeção: Frontal / Posterior / Teto Paineis LCD: 0,61 polegada (C2fine) Método de projeção: Matrix ativa TFT de polissilício Número de pixels: 2.073.600 pixels (1.920 px x 1.080 px) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 4.000 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 4.000 lumens Razão de aspecto: 16:9 Resolução nativa: Full HD Tipo de lâmpada: 230W UHE Duração da lâmpada: 5.500 horas (normal) / 12.000 horas (Eco) Correção de Keystone: Vertical: -30° +30° / Horizontal: -30° +30° Razão de contraste: Até 16.000:1 Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores. | 1,00 | Unidade | R\$ 4.602,77 | R\$ 4.602,77 |
| 8 | SCANNER DE MESA Velocidade de até 45 ppm / 90 ipm Digitalizador com alimentação automática Unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1linhaResolução ótica: 600 ppp Fonte de iluminação: LED RGB Lado de digitalização: Frente/Verso/Duplex Interface: USB 2.0 de alta velocidade. | 1,00 | Unidade | R\$ 3.575,23 | R\$ 3.575,23 |
| 9 | TELA RETRÁTIL. Polegadas: 120" 4:3. Formato: 4:3 (Video). Cor da área de projeção: Branca. Tecido: Matte White (verso preto). Medidas da área de projeção: 2,40m (C) x 1,80 (A) m. Com controle remoto. | 1,00 | Unidade | R\$ 1.091,33 | R\$ 1.091,33 |
| 10 | COMPUTADOR Computador Completo 8GB SSD 256GB Microsoft Windows com Monitor 19.5" Fabricado com certificação ISO 9001 | 1,00 | Unidade | R\$ 2.668,33 | R\$ 2.668,33 |
| 11 | MINI PC 14ª geração Intel® Core™ i5-14500T vPro® (14 core, 20 threads, cache de 24MB, 1.7 GHz a 4.8 GHz) | 1,00 | Kit | R\$ 890,67 | R\$ 890,67 |



| | | | | | |
|----|---|--------|---------|--------------|--------------|
| 12 | LAPTOP Windows 11 Pro, Português, Inglês, Francês, Espanhol (A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas) memory 8 GB: 1 de 8 GB, DDR5 harddriveSSD de 256GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35) | 1,00 | Kit | R\$ 2.885,33 | R\$ 2.885,33 |
| 13 | IMPRESSORA Impressora Multifuncional com tank de tinta, Jato de Tinta, Colorido, Wi-Fi, Bivolt - | 1,00 | Kit | R\$ 2.885,33 | R\$ 2.885,33 |
| 14 | ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L (MESA) Mesa Estação de Trabalho em L com tampos e retaguardas em MDPBP, pés estruturais, com Possibilidade de diversas montagens. | 2,00 | Kit | R\$ 1.518,67 | R\$ 3.037,34 |
| 15 | ARMÁRIOS DE AÇO PARA ESCRITÓRIO Armário Aço Escritório com Fechadura e 4 Prateleiras | 3,00 | Kit | R\$ 1.401,70 | R\$ 4.205,10 |
| 16 | MESA DE REUNIÃO Mesa reunião oval 160x 90x 74confeccionado em BP, com espessura de 15mm em BP, com pés de aço, e niveladores de altura, medidas: Altura 74cm, Largura160cm e Profundidade de 90cm. | 1,00 | Kit | R\$ 1.297,67 | R\$ 1.297,67 |
| 17 | CADEIRA DE PLÁSTICO Cadeira Plástica tipo Bistrô sem Braço (PVC) | 100,00 | Unidade | R\$ 42,17 | R\$ 4.217,00 |
| 18 | CADEIRA PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO Cadeira Escritório Diretor Giratória com revestimento em material sintético e estrutura cromada, espuma injetada D24. | 2,00 | Kit | R\$ 1.330,00 | R\$ 2.660,00 |
| 19 | CADEIRA PARA MESA DE REUNIÕES Cadeira Escritório Giratória com revestimento emmaterial sintético e estrutura cromada, espuma injetada D24. | 6,00 | Kit | R\$ 623,10 | R\$ 3.738,60 |
| 20 | CAIXA DE SOM Caixa de Som Profissional Ativa 350W RMS Bivolt | 2,00 | Kit | R\$ 1.094,53 | R\$ 2.189,06 |
| 21 | MESA DE ÁUDIO Mesa de Som 8 Canais Interface de Áudio Mixer Placa deSom Com Efeito Bluetooth USB MP3 +48V | 1,00 | Kit | R\$ 785,78 | R\$ 785,78 |

VALOR TOTAL R\$ 75.853,49 (setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos)

3.2. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO, tendo em vista a necessidade do município.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- Decreto Municipal de nº 057/2023, de 20/12/23

**5. DO MODO DE DISPUTA****MODO DE DISPUTA: ABERTO****6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:****Pregão (MENOR PREÇO POR LOTE)****7. ÓRGÃO GERENCIADOR**

- FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A contratação da empresa que fornecerá o material didático, deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo. Os contratados deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**5.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.**

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

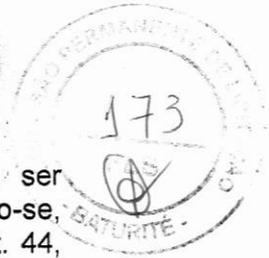
5.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO do Município de Baturité/Ce, que atestará a execução do objeto contratado.

6.2. Caso o faturamento seja aprovado pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato, e informado no EPT.

9. PERIODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

10.1. O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria contratante ou onde está indicar, na sede urbana do município de Baturité-CE.

10.2. O prazo de entrega/execução do objeto é de forma parcelada, conforme a demanda, a partir de 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de compra.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

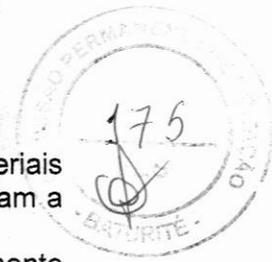
11.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Anexo:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais



prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/21;
- g) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pela FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO do Município de Baturité/CE.
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto deste Termo, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer



dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

u) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

v) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos da Lei nº 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

12. SÃO RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR AINDA:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

12.1. O fornecedor autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

12.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste termo.

12.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

12.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao vencedor, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

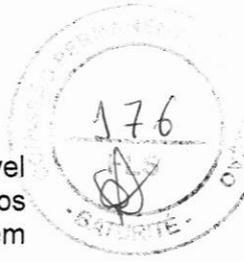
13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4- A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

14.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.3- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.4- Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

14.5- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.6- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.7- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

14.8- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

14.9- Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Baturité para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.10- Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.11- Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.